



18884144



08000.000865/2020-30



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

MINUTA TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HARPIA TECNOLOGIA EIRELI.

PROCESSO Nº 08000.000865/2020-30

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a Senhora **ANA CRISTINA MELO SANTIAGO**, inscrita no CPF sob o nº 491.845.471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, com competência subdelegada no inciso XI da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HARPIA TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.460.760/0001-01, sediada na SAUS, Quadra 4, Lotes 9/10, Sala 421, Ed. Victoria Office Tower, Asa Sul, CEP 70.070-938, na cidade de Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FILIPE ROCHA MARTINS SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.135.355 - expedida pela SSP/PI, e CPF nº 623.794.293-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.000865/2020-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 3/2021 - SEGEN (15475303), por Sistema de Registro de Preços nº 22/2021 (15605068), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** cláusula obrigacional ao Contrato nº 63/2021 - SEGEN (16072756), celebrado com a empresa Harpia Tecnologia Eireli, cujo objeto é a aquisição de Solução de Inteligência em Fontes abertas, Mídias Sociais, Deep e Dark Web, compreendendo o fornecimento, instalação e configuração, bem como o suporte técnico, em atendimento às necessidades operacionais da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas (DINT/SEOPI), nas condições do Termo de Referência (14546504).

1.2. Em suma, visa expor cláusula referente aos aspectos de "funcionalidades de segurança e auditabilidade", conforme instrução contida no Acórdão nº 1331/2022/TCU (18304870), prolatado na sessão de 8/6/2022, por meio do qual o Tribunal de Contas da União - TCU apreciou o processo referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 3/2021, bem como os atos dele decorrentes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E AUDITABILIDADE**

2.1. No que se refere aos aspectos de funcionalidades de segurança e de auditabilidade, cabe à Contratada, e concomitante à Contratante, atentar-se e atender as seguintes condições:

2.1.1. Exibir os endereços ou IP nos resultados das pesquisas realizadas na Deep Web e Dark Web;

2.1.2. Coletar novas publicações feitas pela conta desde a última coleta ou que não constam na última pesquisa, incluindo data, horário e fuso horário da das coletas realizadas;

2.1.3. Coletar todas as publicações já feitas pela conta, mesmo que estas sejam anteriores à primeira sincronização na ferramenta;

2.1.4. Disponibilizar ambiente para criação e controle de alertas com as mesmas possibilidades que o ambiente de busca oferece, exibindo os alertas já criados, respeitando as permissões de acesso dos usuários e/ou grupos aos quais pertencem;

2.1.5. Disponibilizar um ambiente para administração das pesquisas realizadas e alertas cadastrados;

2.1.6. Permitir o gerenciamento manual de perfil/avatar de redes sociais, fóruns e blogs cadastrados na solução, realizando a inclusão, alteração e exclusão;

2.1.7. Disponibilizar neste ambiente de administração os resultados das pesquisas com no mínimo, os seguintes campos: nome, data, idioma, endereço web, contexto, usuário, tipo e quantidade de resultado da busca;

2.1.8. Permitir que a Contratada possa realizar a inclusão, alteração e exclusão de login e senha dos usuários, sem a intervenção do fornecedor da solução;

2.1.9. O Proponente deverá ainda fornecer condições necessárias para integração com serviços auxiliares (ex: servidor de Ldap, AD, Single Sign-On, Saml, HTTP);

2.1.10. O Proponente deverá fornecer 2FA para autenticação dos usuários no mínimo com SMS, Email e OTP. Essa regra se aplica para plataforma web;

2.1.11. A solução deverá restringir o acesso de usuários por range de IP provenientes da rede da Contratada que será disponibilizado;

2.1.12. Deve ser capaz de receber chamadas REST API via serviço web utilizando o protocolo HTTPS com TLS 1.2 com autenticação no mínimo: chave e senha e certificado;

2.1.13. Disponibilizar a administração e gerenciamento de perfis de acesso e grupos de

trabalho;

2.1.14. Criar e gerenciar usuários, permitindo, no mínimo, configurar, habilitar e desabilitar: múltiplos logins de um usuário, comprimento e complexidade de senhas, troca de senha no primeiro login, troca de senha periodicamente, ativação/inativação de usuários, grupos a que o usuário pertence, time a que usuário pertence;

2.1.15. Para a criação de usuário, as informações mínimas são: nome de usuário, senha, status (ativo/inativo), grupos e time;

2.1.16. Disponibilizar a criação e gerenciamento de grupos de usuários, com diferentes perfis de acesso e utilização da ferramenta. Os perfis mínimos que a ferramenta deverá disponibilizar são: administrador, configuração, alerta e usuário;

2.1.17. Permitir a opção de criação de times, para a utilização de diferentes alertas entre os times, ficando vedada a visualização das buscas e alertas a usuários de times diferentes;

2.1.18. Disponibilizar a criação de diferentes projetos/trabalhos para cada time, possibilitando que o usuário salve os resultados das pesquisas, individualmente, por projeto;

2.1.19. Disponibilizar usuário ou grupo de usuários (com perfil de administradores) com acesso total aos recursos disponibilizados da solução, bem como acesso aos dados e alertas de outros usuários;

2.1.20. Permitir a criação de grupos de usuários por perfil de acesso e visualização;

2.1.21. Permitir que dentro dos grupos sejam criados projetos, onde todos os usuários participantes tenham acesso aos projetos relacionados ao grupo;

2.1.22. Permitir à Contratada buscas detalhadas e geração de relatórios de inteligência com base em alertas e resultados gerados previamente pela solução;

2.1.23. Encaminhar à Contratada por e-mail relatórios de inteligência detalhados e personalizados com base em alertas e resultados previamente recebidos;

2.1.24. Disponibilizar por meio de interface amigável os relatórios de inteligência gerados com base em alertas e resultados previamente recebidos;

2.1.25. Dentro do projeto, o usuário poderá:

2.1.25.1. Salvar as consultas e disponibilizar para outros usuários;

2.1.25.2. Criar, gerenciar e excluir alertas; e

2.1.25.3. Salvar tabelas de dicionários para o uso em pesquisas.

2.1.26. Gerar e armazenar trilhas de auditoria que permitam o rastreamento de ações efetuadas em todos as contas de usuários. Os registros de logs devem conter, no mínimo, a data e hora do evento, origem de acesso, usuário, hostname do equipamento e ação/pesquisa efetuada;

2.1.27. No caso de descontinuidade do serviço após a vigência ou interrupção do contrato, o proponente deverá entregar à Contratada os resultados das pesquisas realizadas através de filtros, no mínimo: usuário que fez a consulta, período determinado, assunto/contexto, tipo da fonte e tipo de pesquisa (manual ou automatizada) e disponibilizar em um modulo de consulta web para realização dos dados armazenados.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – ASSINATURA ELETRÔNICA

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo, pelo representante legal da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CONTRATANTE

FILIPE ROCHA MARTINS SOARES
Harpia Tecnologia Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

ANA CÉLIA BERNARDES VILARINHO
CPF nº 691.386.991-68

PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO
CPF nº 839.075.051-15



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Rocha Martins Soares, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 16:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 08/08/2022, às 18:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Célia Bernardes Vilarinho, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 09/08/2022, às 11:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 09/08/2022, às 14:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18884144** e o código CRC **4509F729**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08000.000865/2020-30

SEI nº 18884144